



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)  
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

**PROC. ADMINISTRATIVO 052/2023/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**1.OBJETO (ART. 72, I)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

**2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

Empresas especializadas têm conhecimento técnico e experiência na produção de camisetas de alta qualidade, garantindo um produto final durável e esteticamente agradável. Terceirizar a produção de camisetas permite que a organização foque em suas atividades principais, economizando tempo e recursos humanos.

Empresas especializadas geralmente oferecem uma ampla variedade de estilos, cores, tecidos e tamanhos de camisetas, possibilitando a personalização de acordo com as necessidades da organização.

Uma empresa especializada pode lidar com pedidos de pequena a grande escala, garantindo que a organização possa atender às demandas de eventos, campanhas promocionais ou qualquer outra finalidade.

Terceirizar a produção de camisetas permite que a organização concentre seus recursos e esforços em suas atividades principais, estratégias de marketing, vendas e outros aspectos críticos do negócio.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na confecção de camisetas pode ser justificada com base na qualidade, eficiência, conveniência e economia que ela oferece, permitindo que a organização obtenha os melhores resultados em suas necessidades de camisetas sem se preocupar com a complexidade da produção.

**3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

**4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisetas Gola polo pickt	Pça	250	R\$47,60	R\$11.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$11.900,00</b>

## **5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Responsável pela Demanda:** Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Telefone:** 49 3278 - 5296

**E-mail:** [educacao@urubici.sc.gov.br](mailto:educacao@urubici.sc.gov.br)

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2025 Manutenção da Secretaria de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00 1.500.0000.0080

**Valor Total R\$11.900,00**

## **7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social** MARIZETE DAS NEVES PADILHA MEURER

**Inscrição no CNPJ:** 12.980.158/0001-54

**Endereço:** Rodovia SC 370 km 90 – São José – Urubici SC

**CEP:** 88.650-000

**Telefone:** 3278-5226

**Ramo de Atividade:** 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  
14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

## **8. DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

## **9. DO FISCAL DE CONTRATOS**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Tânia Maria Couto Lazzaris

Mat: 1717

## **10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a execução do objeto deste documento será de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**11.1.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: [jogpmu@gmail.com](mailto:jogpmu@gmail.com)

## **14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

## **15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação da empresa **MARIZETE DAS NEVES PADILHA MEURER** pois está contêm toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

## **16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- Agulha de Ouro - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
- Kilter Uniformes – R\$13.000,00 (Treze Mil reais quinhentos reais)
- Marizete das Neves Padilha Meurer – R\$11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

A proposta apresentada pela empresa, **MARIZETE DAS NEVES PADILHA MEURER** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 04 outubro de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação